LEI Nº 1081 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE NAVEGANTES.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) ao Centro Comunitário Beneficentes Navegantes, inscrito no CNPJ sob nº 02.249.923/0001-07.
Parágrafo Único – O presente auxílio destina-se a manutenção do Coral Navegantes.

Art. 2º O auxílio será repassado ao representante legal da Associação mediante prestação de conta mensal da aplicação do auxílio recebido, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O presente auxílio será repassado no período de 01 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º As despesas de presente Lei correrão pelo rubrica orçamentário da Secretaria de Cultura – 938 – Promoções de Eventos Culturais – Subvenção ao Centro Comunitário Beneficente Navegantes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de março de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.03.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/03/05 a 28/03/05

Secretaria Municipal da Administração